



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social para nomeação das candidatas excedentes do concurso público feminino de 2019.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

Comprometido com os interesses públicos e o desenvolvimento socioeconômico da região, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a análise para nomeação das candidatas excedentes aprovadas no concurso público feminino de 2019, referente ao certame realizado para ingresso na Polícia Penal.

Tenho recebido reiteradas manifestações por parte das candidatas aprovadas e da sociedade civil, todas preocupadas com a defasagem na Polícia Penal e com o tempo decorrido desde a homologação do concurso. Trata-se de uma demanda legítima, considerando a carência de efetivo nas corporações, especialmente, e a necessidade de fortalecer a atuação das forças de segurança de maneira inclusiva e eficaz.

A convocação das excedentes representa, além de justiça com aquelas que se dedicaram e foram aprovadas, uma medida eficiente e econômica para o Estado, já que o processo seletivo já foi realizado e homologado, restando apenas a nomeação.

Diante disso, solicito que esta Secretaria avalie a viabilidade administrativa visando à nomeação das candidatas excedentes do referido concurso.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado ALEX BRASIL, que sugere a Vossa Excelência a nomeação das candidatas excedentes do concurso público feminino de 2019. Atenciosamente, Julio Garcia □ Presidente

Sala das Sessões,

Deputado ALEX BRASIL



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 28/05/2025, às 16:28.
